

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA****Processo nº: 0100487-87.2017.4.02.0000****RELATORA/CORRIGENTE: EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL
NIZETE LOBATO CARMO – CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO****CORRIGIDO: 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NITERÓI-RJ****DECISÃO**

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou correição ordinária no 1º Juizado Especial Federal de Niterói (01JEF-NI), de 19 a 23/06/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, sendo previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), que não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, desta Corregedoria Regional, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento



processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Julho/2013*	Correição Ago/2015*	Correição Junho/2017
Total	4.010	4.303	4.569
Suspensos	28	471	870
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	2.100	2.340	1.791
Tramitação ajustada	1.882	1.492	1.908

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 31/10/2017.

As recomendações feitas na correição anterior foram parcialmente cumpridas, conforme o Ofício nº JFRJ-OFI-2015/14728, de 01/12/2015, da Juíza Federal Titular do Juizado:

1. “*Dar continuidade ao cumprimento das Metas*”: Cumpriu-se 78% da Meta nº 1/2015, 100% da Meta 2/2015 e 118% da Meta 5/2015. Nas Metas do CNJ de 2016, o cumprimento da Meta 1 majorou para 87%, a Meta 2 permaneceu em 100% e a Meta 5 reduziu para 86% (item 5.2 do Relatório);

2. “*Regularizar*”:

- *os documentos que se encontram no balcão de entrada fora do prazo*: No Relatório da Correição de 2015, que se iniciou em 31/08/2015, verificou-se a presença de 117 documentos, sendo o mais antigo de 18/05/2015. Já no Relatório da Correição de 2017, iniciado em 19/06/2017, verificou-se 83 documentos, sendo o mais antigo de 30/05/2017.

- *a juntada de documentos pendentes*: Os processos indicados (0016108-54.2015.4.02.5152; 0022813-68.2015.4.02.5152; 0026970-84.2015.4.02.5152) foram regularizados.

- *os processos com remessa externa com prazo vencido*: Inexistem processos, conforme item 9.8 do Relatório.

- *os processos suspensos*”: Os motivos dos processos suspensos foram regularizados.



3. “*Dar andamento aos processos conclusos com prazo vencido*”: Dos 17 processos verificados na Correição de 2015, 8 foram regularizados e 2 estavam em análise.

4. “*Retomar o andamento dos processos parados*”: Os processos nºs 002469-37.2013.4.02.5152, 001280-87.2014.4.02.5152, 0133022-31.2013.4.02.5102, 0000456-70.2010.4.02.5152 e 0007838-22.2007.4.02.5152 analisados por amostragem na Correição de 2015 foram regularizados, mas na correição de 2017, verificou-se 67 processos sem movimentação entre 31 e 60 dias (item 9.3).

5. “*Atentar para a correta classificação das sentenças*”: O Juízo abriu chamado de nº JFRJ-SR-2015/25789 para proceder a alteração da classificação para tipo B2 Processos 0001195-4.2014.4.02.5152 (medicamento) e 0001186-42.2014.4.02.5152 (gratificação de desempenho) indicados no Relatório da Correição de 2015.

6. “*Buscar o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo quando do registro do movimento de conclusão para sentença, de modo a evitar que as sentenças sejam classificadas como 'vazias'*”: Na correição de 2017, não foi verificada irregularidades na classificação da sentença.

7. “*Regularizar o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada*”: Embora essa recomendação não seja mencionada no Ofício de resposta do Juizado, verifica-se que o número de processos sem o lançamento da fase 18 caiu de 226 da correição passada para 10 processos na correição atual (item 9.5).

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** do 1º Juizado Especial Federal de Niterói, **recomendendo**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

1. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo (cumprimento do julgado), considerando que o mapa estatístico apontou 10 processos sem esse movimento informado (item 9.5).

2. Regularizar a juntada das petições em atendimento ao prazo previsto no art. 180 da CNCR (item 9.6).

3. Uniformizar a anotação de suspensão em razão de Recursos repetivos ou Repercussão Geral no APOLO, bem como continuar vinculando os feitos ao processo-paradigma correspondente na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos), item 11.

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos



decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei n.º 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO

CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO